



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.06.19.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.06.13.01

O Município de Forquilha, através da Secretaria de Educação e demais Unidades Gestoras do Município de Forquilha, por intermédio do Pregoeiro, Sr. BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e sua equipe de apoio composta por Francisco Israel dos Santos Moura e José Fabiano Vieira, nomeados pela Portaria nº 001041217/2017 de 04 de dezembro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Presencial.

1. TIPO DE LICITAÇÃO

1.1. Menor Preço por Item.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha, Ceará, CEP: 62.130-000.



6. DA SESSÃO

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA 02 DE JULHO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local de Forquilha-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com as "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme endereço no preambulo deste edital, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos de cada órgão/entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Forquilha-CE.

9.2. **São participantes os seguintes órgãos:**

9.3. Secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE;

9.4. Secretaria de Segurança Pública do Município de Forquilha-CE;

9.5. Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha-CE;

9.6. Secretaria de Saúde do Município de Forquilha-CE;

9.7. Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Forquilha-CE;

9.8. Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha-CE;

9.9. Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca do



Município de Forquilha-CE;

9.10. Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha-CE;

9.11. Procuradoria Geral do Município de Forquilha-CE;

9.12. Gabinete do Prefeito do Município de Forquilha-CE;

9.13. Secretaria de Finanças do Município de Forquilha-CE;

9.14. Controladoria Geral do Município de Forquilha-CE;

9.15. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha-CE;

9.16. Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Forquilha-CE;

9.17. Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Forquilha-CE.

9.18.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação;

10.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:

10.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão prevista no CREDENCIAMENTO poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

10.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10.5. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

10.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

10.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

10.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



- 10.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 10.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 10.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 10.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, Direta ou Indireta.
- 10.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.2.0. Ficha de credenciamento, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a ficha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, **conforme modelo do anexo V deste edital.**
 - 11.2.1. Documento oficial de identidade do sócio administrador e do eventual procurador;
 - 11.2.2. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;
 - a. No caso de empresa/firma individual, o documento de inscrição, deverá estar acompanhado de todas as alterações, inclusive quando for oriunda de transformação.
 - 11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c. Nos casos em que a sociedade for resultante de transformação, deverá estar acompanhado de todas as alterações.



11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.

11.2.6. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

d. A Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, nos casos de sociedades civis, deverá ser substituída por certidão específica emitida pelo órgão autorizado.

11.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma empresária, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (conforme especificação acima), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e específico para este certame e acompanhada da documentação descrita nos itens acima, incluindo-se o documento de identidade do respectivo procurador, podendo utilizar como parâmetro o modelo constante do Anexo IX deste edital.

11.5. Não se admitem nos atos e termos das procurações, espaços em branco, bem como entrelinhas, emendas ou rasuras, ou ainda grafias em caneta esferográfica ou semelhantes, no documento.

11.6. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio (Certidão Simplificada)**.

11.7. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.8. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório)

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | www.forquilha.ce.gov.br / licitação@forquilha.ce.gov.br



deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

11.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto, item 11, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

11.10. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item que trata do CREDENCIAMENTO deste edital, no momento oportuno, ou seja, antes da abertura dos envelopes de propostas de preços ou habilitação. E no decorrer do procedimento licitatório, após a abertura dos envelopes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, para participar do processo licitatório, sem a possibilidade de dar lances verbais, em nome da licitante. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

12.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.06.19.01

PROPONENTE:

CNPJ Nº:



AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.06.19.01

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, MARCAS (Se necessário), quantitativos totais e demais informações relativas ao bem ofertado, entregue em envelope lacrado.

13. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

13.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias, não sendo desclassificada.

13.1.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) Prefeitura Municipal de Forquilha, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13.1.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste edital, independente da apresentação de documentos, nesse sentido na fase de credenciamento.

13.1.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas,



contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

13.1.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

13.1.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas MARCAS, se houver, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de compra/serviço.

13.1.6. Número da licitação e o objeto do certame.

13.1.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

13.1.8. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

13.1.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor extenso;
- b. Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;
- e. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- f. Se na proposta houver divergência no número do PREGÃO PRESENCIAL, mas com a descrição do objeto, idêntico ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro.



13.1.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

13.1.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

13.1.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

13.1.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 13.1.9, a proposta será desclassificada.

13.1.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador da empresa.

14.1.2. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;

14.1.2.1. No caso de empresa/firma individual, o documento de inscrição, deverá estar acompanhado de todas as alterações, inclusive quando for oriunda de transformação.

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.3.2. Nos casos em que a sociedade for resultante de transformação, deverá estar acompanhado de todas as alterações.

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede do licitante;



14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

14.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.3.2. Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro para verificação dos valores.

14.3.3. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | www.forquilha.ce.gov.br / licitação@forquilha.ce.gov.br



Comercial da sede ou do domicílio da licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

14.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

14.5.1. Alvará de funcionamento.

14.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

14.5.3. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

14.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.6.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

14.6.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

14.6.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.6.4. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com



a sede que apresentou a documentação.

14.6.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.6.6. Cópia não autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento original esteja acompanhando a cópia, poderá ter sua autenticação validada pelo Pregoeiro, se devidamente solicitada até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.

14.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas



todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, convocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para,

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | www.forquilha.ce.gov.br / licitação@forquilha.ce.gov.br



no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

15.5. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.6. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8. A disputa será realizada por Menor Preço por Item.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no início deste edital.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

16.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | www.forquilha.ce.gov.br / licitação@forquilha.ce.gov.br



Comissão de Licitação, no endereço constante no início deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

18.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens/lotos, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, deste edital;

18.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito;

18.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o



prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | www.forquilha.ce.gov.br / licitação@forquilha.ce.gov.br



- 20.1. **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 20.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo deste edital, será assinada pelos (a) Ordenador(a) de Despesas dos respectivos órgãos gestores do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.
- 20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados conforme Termo de Referência deste edital.
- 20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 20.9. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;
- 20.10. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos Interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.



20.11. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

20.12. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Forquilha e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Ceará.

20.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

20.14. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.15. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.16. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Forquilha e Jornal de Grande Circulação do Estado do Ceará.

20.18. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal de Forquilha, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. Os serviços deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação da secretaria contratante no horário de 07:30h às 18:00h , de segunda à sexta-feira, ou excepcionalmente aos sábados e domingos nas localidades mencionadas no termo de referência, ou fora do expediente, conforme ordem de compra/serviço.

21.2. A entrega deverá, em alguns casos, ser feita no órgão solicitante, vinculado à secretaria originária do pedido, não necessariamente no endereço da secretaria.

21.3. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação, e o prazo previsto para entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento.

21.4. Será incluso no valor do contrato o fornecimento de peças até o limite de 30% (trinta por cento), no valor mensal/total pago ao CONTRATANTE, o qual somente poderá ser utilizado com autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção, sendo computado no momento da liquidação dos serviços.

21.5. As peças/componentes a serem substituídas serão compatíveis com o modelo solicitado, sendo aceitas somente com a autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.

21.6. Deverá estar incluso na proposta da contratada o fornecimento de peças até o valor referente a 30%(trinta por cento) do contrato, as quais somente poderão ser fornecidas após a autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | www.forquilha.ce.gov.br / licitação@forquilha.ce.gov.br



pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Forquilha.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista neste edital.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio do Tribunal de Contas dos Municípios do estrado do Ceará e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Município de Forquilha-CE.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Forquilha, município do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

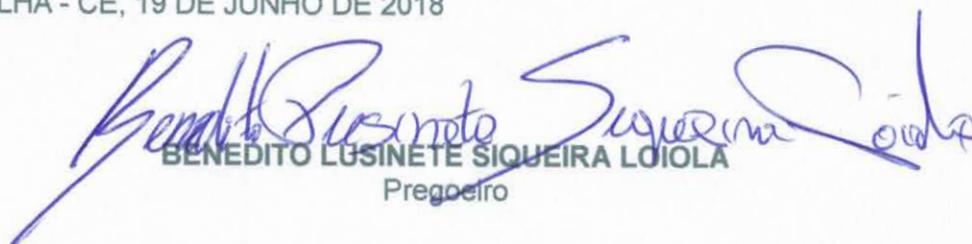


PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)
- e) ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- f) ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
- i) ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

FORQUILHA - CE, 19 DE JUNHO DE 2018


BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro







PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIA																				
				Sec. Adm.	Proc. Geral	Gab.	Sec. Fin.	Cont. Geral	Sec. Cult. Tur.	Sec. Esp. e Juv.	Sec. Inf. e Urb.	Sec. Rec. Hid.	Sec. Assist. Soc. Cras	Sec. Assist. Soc.	Sec. Saú.	Sec. Des. Eco.	Sec. Des. Rur.	Sec. Seg. Pub.	Seduc FME	Seduc Fundeb				
1	Manutenção de impressora laser de grande porte (G)	UNID	247			29													34				94	90
2	Manutenção de impressora laser (M)	UNID	777	18	28	30	158					16	37	94	58	56							18	264
3	Manutenção de impressora jato de tinta (P)	UNID	1.492	53	59	17	107	43	35	53	120	19	15	248	110	34	106	28	52					393
4	Manutenção de copiadora (Xerox)	UNID	646	56	36		84									77							34	359

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVOS LOCAIS DE FUNCIONAMENTO QUE PODEM SER ATENDIDOS PELO OBJETO

SECRETARIA / DEPARTAMENTO	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO
PROCURADORIA – SETOR DE LICITAÇÃO	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	BROTHER 8152
PROCURADORIA - LICITAÇÃO	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 210 TANK
SEC. ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA	MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG COLOR CLX 3305
SEC. ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 355 TANK
SEC. ADMINISTRAÇÃO – SETOR PESSOAL	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	BROTHER 8152 DN
SEC. ADMINISTRAÇÃO – SETOR PESSOAL	IMPRESSORA	HP LASER P 2035 N
SEC. ADMINISTRAÇÃO – SETOR PESSOAL	IMPRESSORA	FX 2190 EPSON
SEC. ADMINISTRAÇÃO – SETOR PESSOAL	IMPRESSORA	LEX MARK E 120
SEC. FINANÇAS – SETOR DE TRIBUTOS	MULTIFUNCIONAL	HP 1120
SEC. FINANÇAS – SETOR DE TRIBUTOS	IMPRESSORA	BROTHER L1202
SEC. FINANÇAS – SETOR DE TRIBUTOS	MULTIFUNCIONAL	HP OFFIJET 3516
SEC. FINANÇAS – SETOR DE CONTABILIDADE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	BROTHER 8152
SEC. FINANÇAS – SETOR DE CONTABILIDADE	IMPRESSORA	HP 1102
SEC. FINANÇAS – SETOR DE CONTABILIDADE	IMPRESSORA	HP LASERJET 1018
SEC. FINANÇAS – SETOR DE CONTABILIDADE	IMPRESSORA MATRICIAL	CLX EPSON 2190
SEC. FINANÇAS – SETOR DE CONTABILIDADE	IMPRESSORA	BROTHER L 1202
SEC. FINANÇAS – SETOR DE CONTABILIDADE	IMPRESSORA	BROTHER L 1202
SEC. FINANÇAS - SECRETARIA	COPIADORA	KIOCERA 1018
SEC. FINANÇAS - SECRETARIA	MULTIFUNCIONAL	EPSON L395 TANK
SEC. FINANÇAS - SECRETARIA	IMPRESSORA	BROTHER L 1202
SEC. FINANÇAS – CONTROLE INTERNO	IMPRESSORA	SAMSUNG 2165
SEC. FINANÇAS – CONTROLE INTERNO	IMPRESSORA	SAMSUNG 2165
SEC. FINANÇAS – CONTROLE INTERNO	IMPRESSORA	EPSON L 210 TANK
PROCURADORIA	IMPRESSORA	HP LASERJET HP3516

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | www.forquilha.ce.gov.br / licitação@forquilha.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



PROCURADORIA	IMPRESSORA	BROTHER HL 1200
PROCURADORIA	MULTIFUNCIONAL	DCP BROTHER 7460
SEC. GABINETE	MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG COLOR CLX 4190
SEC. GABINETE	IMPRESSORA	EPSON L 355 TANK
SEC. GABINETE	MULTIFUNCIONAL	HP OFFIJET 3680
SEC. CULTURA - SECRETARIA	IMPRESSORA	HP DESKJET 3516
SEC. ESPORTE E JUVENTUDE - SECRETARIA	IMPRESSORA	SAMSUNG 2165
SEC. ESPORTE E JUVENTUDE - SECRETARIA	MULTIFUNCIONAL	OFFICEJET HP 3516
SEC. ASSISTÊNCIA - JUNTA MILITAR	IMPRESSORA MATRICIAL	CLX EPSON 3190
SEC. ASSISTÊNCIA - JUNTA MILITAR	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 375 TANK
SEC. ASSISTÊNCIA - CRAS	COPIADORA	MB 4600 OKIDATA
SEC. ASSISTÊNCIA - CRAS	MULTIFUNCIONAL	HP DESKJET M 1132
SEC. ASSISTÊNCIA - CRAS	IMPRESSORA	LEX MARK 232
SEC. ASSISTÊNCIA - CRAS	IMPRESSORA	HP 3510
SEC. ASSISTÊNCIA - CAD-CREAS-HABIT.	IMPRESSORA	HP LASERJET P1102
SEC. ASSISTÊNCIA - CAD-CREAS-HABIT.	IMPRESSORA	HP LASERJET P1102
SEC. ASSISTÊNCIA - CAD-CREAS-HABIT.	IMPRESSORA	HP LASERJET 2050
SEC. ASSISTÊNCIA - CAD-CREAS-HABIT.	IMPRESSORA	SAMSUNG SCX 2020W
SEC. ASSISTÊNCIA	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 375 TANK
SEC. ASSISTÊNCIA	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 395 TANK
SEC. ASSISTÊNCIA	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 355 TANK
SEC. ASSISTÊNCIA	MULTIFUNCIONAL	LEX MARK E 352
SEC. ASSISTÊNCIA	MULTIFUNCIONAL	HP M 1132 MFP
SEC. ASSISTÊNCIA	MULTIFUNCIONAL	HPDESKJET 2050
SEC. INFRA ESTRUTURA	IMPRESSORA	HP LASERJET 3516
SEC. INFRA ESTRUTURA	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 380 TANK
SEC. INFRA ESTRUTURA	IMPRESSORA	SAMSUNG 2010
SEC. INFRA ESTRUTURA	IMPRESSORA	SAMSUNG 2010
SEC. INFRA ESTRUTURA	MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG 4600
SEC. INFRA ESTRUTURA	IMPRESSORA	HP 1102
SEC. INFRA ESTRUTURA	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 355 TANK
SEC. DE REC. HÍDRICOS	MULTIFUNCIONAL	HP DESKJET 3516 TANK
SEC. DE REC. HÍDRICOS	MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG 4200
SEC. SAÚDE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. SAÚDE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. SAÚDE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. SAÚDE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. SAÚDE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. SAÚDE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. SAÚDE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. SAÚDE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. SAÚDE	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. SAÚDE	COPIADORA	DSM 715
SEC. SAÚDE	IMPRESSORA	HP LASERJET P 1005 W
SEC. SAÚDE	IMPRESSORA	HP DESKJET 2050
SEC. SAÚDE	IMPRESSORA	HP DESKJET 2050
SEC. SAÚDE	IMPRESSORA	HP DESKJET 2050
SEC. SAÚDE	IMPRESSORA	SAMSUNG 3051
SEC. SAÚDE	MULTIFUNCIONAL	HP DESKJET 3516
SEC. SAÚDE	IMPRESSORA	BROTHER L 1200
SEC. SAÚDE	MULTIFUNCIONAL	HP CM COLOR 1415 F
SEC. SAÚDE	MULTIFUNCIONAL	BROTHER DCP 1602



PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



SEC. SAÚDE	IMPRESSORA	SAMSUNG 3050
SEC. SAÚDE	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 375 TANK
SEC. DES. ECONÔMICO	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 380 TANK
SEC. DES. RURAL	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 380 TANK
SEC. DES. RURAL	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 355 TANK
SEC. DES. RURAL	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 380 TANK
SEC. SEG. PÚBLICA	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 395
SEC. DE EDUCAÇÃO	IMPRESSORA	HP DESKJET PII 02
SEC. DE EDUCAÇÃO	MULTIFUNCIONAL	LEX MARK X 264
SEC. DE EDUCAÇÃO	DUPLICADOR	RICOH 6123
SEC. DE EDUCAÇÃO	COPIADORA	KIOCERA 2050
SEC. DE EDUCAÇÃO	IMPRESSORA	HP LASER JET 1102
SEC. DE EDUCAÇÃO	IMPRESSORA	LASER JET P 2035 N
SEC. DE EDUCAÇÃO	DUPLICADOR	RICOH AFÍCIO 1900
SEC. DE EDUCAÇÃO	MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG LASE ML 2851 DN
SEDUC – ESC. JOSÉ TEOTONIO	IMPRESSORA	HP LASER JET M1120 MFP
SEDUC – ESC. JOSÉ TEOTONIO	MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG GLS SCX 2305 W
SEDUC – ESC. JOSÉ TEOTONIO	IMPRESSORA	SAMSUNG LASER SCX 4729 FD
SEDUC – ESC. JOSÉ TEOTONIO	IMPRESSORA	SAMSUNG LASER SCX 4729 FD
SEDUC – ESC. JOSÉ TEOTONIO	COPIADORA	RICOH AFÍCIO 1900
SEDUC – ESC. JOSÉ TEOTONIO	IMPRESSORA	SAMSUNG LASER ML 2851 DN
SEDUC – ESC. MARRINA MAGALHÃES	COPIADORA	KYOCERA PS1016 MFP
SEDUC – ESC. MARRINA MAGALHÃES	IMPRESSORA	HP JATO DE TINTA 2000
SEDUC – ESC. MARRINA MAGALHÃES	IMPRESSORA	EPSON L500
SEDUC – ESC. MARRINA MAGALHÃES	IMPRESSORA	HP JATO DE TINTA 2516
SEDUC – ESC. FCO. FIGUEIREDO	COPIADORA	RICOH MP 1900
SEDUC – ESC. FCO. FIGUEIREDO	MULTIFUNCIONAL	RICOH AFÍCIO SP2035 SF
SEDUC – ESC. FCO. FIGUEIREDO	MULTIFUNCIONAL	HP LASER JET M 1132 MFP
SEDUC – ESC. FCO. FIGUEIREDO	IMPRESSORA	SAMSUNG ML 2851 DN
SEDUC – ESC. MANOEL MENDES	COPIADORA	KYOCERA 2810
SEDUC – ESC. MANOEL MENDES	IMPRESSORA	CANON IP 190
SEDUC – ESC. JOSÉ PARENTE	COPIADORA	KYOCERA FS 1035 MFP/L
SEDUC – ESC. JOSÉ PARENTE	COPIADORA	KYOCERA M 2035 1016 MFP L
SEDUC – ESC. JOSÉ PARENTE	MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG SCX 4521 F
SEDUC – ESC. JOSÉ PARENTE	MULTIFUNCIONAL LASER	SAMSUNG SCX 3405 W
SEDUC – ESC. JOSÉ PARENTE	IMPRESSORA	HP DESKJET D 2360
SEDUC – ESC. JOSÉ PARENTE	IMPRESSORA	SAMSUNG ML 2851 DN
SEDUC – ESC. JOSÉ PARENTE	MULTIFUNCIONAL	EPSON L355
SEDUC – ESC. VICENTE REIS	IMPRESSORA	EPSON STYLLUS OFFICE TX 620 FWD
SEDUC – ESC. VICENTE REIS	IMPRESSORA	HP OFFICE PRO K5400
SEDUC – ESC. VICENTE REIS	IMPRESSORA	SAMSUNG SCX 3405 W
SEDUC – ESC. VICENTE REIS	IMPRESSORA	HP DESKJET F 2050
SEDUC – ESC. MOÉSIO LOIOLA	IMPRESSORA	SAMSUNG M 1285 1ND
SEDUC – ESC. MOÉSIO LOIOLA	IMPRESSORA	SAMSUNG M 1285 1ND
SEDUC – ESC. MOÉSIO LOIOLA	IMPRESSORA	SAMSUNG SCX 4521 F
SEDUC – ESC. MOÉSIO LOIOLA	COPIADORA	RICOH MP 1900
SEDUC – ESC. MOÉSIO LOIOLA	IMPRESSORA	EPSON L555
SEDUC – ESC. MOÉSIO LOIOLA	IMPRESSORA	HP DESKJET M 1120 MFP
SEDUC – ESC. DIOGO ALVES	MULTIFUNCIONAL LASER	BROTHER MFC 7460 DN
SEDUC – ESC. DIOGO ALVES	MULTIFUNCIONAL LASER	HP LASER JET M 1120 MFP
SEDUC – ESC. ANT. JOSÉ LOIOLA	MULTIFUNCIONAL	EPSON L 395 TANK
SEDUC – ESC. ANT. JOSÉ LOIOLA	IMPRESSORA	HP LASER JET PRO M521 DN
SEDUC – ESC. ANT. JOSÉ LOIOLA	COPIADORA	HP DESKJET F 4280



SEDUC – ESC. ANT. JOSÉ LOIOLA	IMPRESSORA	HP DESKJET D 1460
SEDUC – ESC. ANT. JOSÉ LOIOLA	IMPRESSORA	SAMSUNG ML 2851 DN
SEDUC – ESC. ANT. JOSÉ LOIOLA	IMPRESSORA	SAMSUNG ML 2851 DN
SEDUC – ESC. ANT. JOSÉ LOIOLA	IMPRESSORA	EPSON L 555 TANK
SEDUC – ESC. ANT. JOSÉ LOIOLA	COPIADORA	RICOH DSM 715
SEDUC – ESC. CAP. JOSÉ DIOGO	IMPRESSORA	CANON IP 1900
SEDUC – ESC. CAP. JOSÉ DIOGO	IMPRESSORA	HP OFFICE JET PRO K 5400
SEDUC – ESC. CAP. JOSÉ DIOGO	COPIADORA	KIOCERA FS 1024 MFP
SEDUC – ESC. CAP. JOSÉ DIOGO	IMPRESSORA	HP OFFICE JET M1120 MFP
SEDUC – ESC. EDUARDO CAVALCANTI	IMPRESSORA	BROTHER DCP 8152 DN
SEDUC – ESC. EDUARDO CAVALCANTI	IMPRESSORA	BROTHER DCP 8152 DN
SEDUC – ESC. EDUARDO CAVALCANTI	MULTIFUNCIONAL	DESKJET 3050

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Todos os serviços de assistência técnica e suporte técnico, deverão ser prestados através de profissionais especializados e com a utilização de ferramentas apropriadas para cada equipamento, conforme as recomendações do fabricante do equipamento consertado, afim de garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- O contratante indicará um servidos da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo contratante.
- As visitas do técnico da contratada serão executadas mediante o recebimento de ordem de serviço emitida pela contratante, informando quais equipamentos e locais deverão ser atendidos pela contratante.
- A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da contratante.
- A contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual (EPI'S), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.
- Será de rsponsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários a execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.
- Todo e qualquer serviço que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimento e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da contratada, deverão ser recompostos, conforme padrão existentes, sem ônus para a contratante.
- Se houver necessidade da remoção de algum equipamento, a contratada deverá deixar no local um equipamento com características semelhantes para atender a necessidade durante o período de resolução do problema do equipamento danificado.
- Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 7:00 às 18:00 e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão contratante, aos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a contratante.
- Quando houver a necessidade de realização de serviços simultâneos, ou



seja, quando for solicitado serviços de manutenção, preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária como mão de obra e material para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a contratante.

- Constarão dos serviços de manutenção de impressoras, entre outros procedimento necessários a conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços: manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento; manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuito e sistemas xerográficos; manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos circuitos dos sistemas eletroeletrônicos; manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos; manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; limpeza geral dos equipamentos; lubrificação geral dos equipamentos; eliminação de sujeiras, danos e corrosão dos equipamentos; lubrificação de engrenagens; verificação e limpeza de resíduos de pó de toner; verificação e limpeza de resíduos de tinta líquida; verificação do estado de conservação do equipamento e demais componentes; observação de ruídos e vibrações anormais; limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores; limpeza geral do quadro eletromecânico; verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos; verificação de aterramento elétrico dos quadros e motores; execução de raios quando necessários; inspeção geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos e isolamentos; verificar aperto e contato dos bornes e conexões; verificar medição das correntes; verificar e eliminar vazamentos; medir superaquecimento e ajustar se necessário; medir sub aquecimento e ajustar se necessário; ventiladores do equipamento, medir tensão dos motores; medir corrente dos motores; limpeza da bandeja; serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

- Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

- Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a contratada comunicará o fato à contratante no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, não ultrapassando a data do término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, afim de que sejam tomadas as providências necessárias.

- Caso a contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda da garantia oferecida, a contratada assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

1. TOTAL DA DESPESA ESTIMADA

- R\$ 306.874,26 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

2. OBJETO:

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.



3. JUSTIFICATIVA:

- As secretarias administrativas do município de Forquilha são responsáveis pela manutenção dos seus equipamentos de impressoras e copiadoras.
- A contratação se faz necessária a fim de que sejam atendidas todas as solicitações de manutenção preventiva e corretiva das impressoras e copiadoras, bem como o fornecimento de peças necessárias ao bom funcionamento das máquinas, buscando atender as atividades atinentes a Administração.
- A necessidade de contratação de prestação de serviços de manutenção em impressoras e copiadoras deve-se ao desgaste natural dos equipamentos, decorrente da intensa rotina de trabalho.
- No momento, não temos contrato com nenhuma empresa prestadora dos serviços do objeto acima especificados, de modo que necessitamos desta contratação de forma imediata e mercantil visando a continuidade dos serviços prestados por esses setores pelos próximos meses.
- Será incluso no valor do contrato o fornecimento de peças até o limite de 30% (trinta por cento), no valor mensal/total pago ao CONTRATANTE, o qual somente poderá ser utilizado com autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção, sendo computado no momento da liquidação dos serviços.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os serviços, especificados acima deverão ser entregues executados, conforme solicitação da secretaria contratante no horário de 07:00h às 18h, de segunda à sexta-feira, ou excepcionalmente em sábados e domingos, ou fora do expediente, conforme ordem de compra/serviço.
- A entrega deverá, em alguns casos, ser feita no órgão solicitante, vinculado a secretaria originária do pedido, não necessariamente no endereço da secretaria.
- A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação, e o prazo previsto para entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/execução.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão feitos através da secretaria contratante, com poderes para verificar se o fornecimento específico está de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar o fornecimento dos serviços, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

6. REFERENCIAL DE PREÇOS:

- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as Pesquisas de Preços, em anexo aos autos deste processo.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter-se durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes na execução dos serviços e informar imediatamente a Secretaria Contratante do Município de Forquilha.
- Relatar a Secretaria contratante toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias e/ou 05 (cinco) dias corridos para as sanções previstas neste termo.
- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA.

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco _____; Agência: _____; Conta: _____ (obrigatória na proposta reajustada).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)						

4. DECLARAÇÃO

Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de compra/serviço.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____,
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de PREGÃO
PRESENCIAL SRP nº _____.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____

OBJETO:

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

FONE: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, de _____ de _____

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____
PROCESSO Nº 2018.06.13.01

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 2018.06.13.01, que vai assinada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____
- b) Na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2018.06.13.01.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av.Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | www.forquilha.ce.gov.br / licitação@forquilha.ce.gov.br



indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a(ao) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.



c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

e) Manter em seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento imediato das peças.

f) Incluir no valor do contrato o fornecimento de peças até o limite de 30% (trinta por cento), no valor mensal/total pago ao CONTRATANTE, o qual somente poderá ser utilizado com autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção, sendo computado no momento da liquidação dos serviços.

g) As peças/componentes a serem substituídas serão compatíveis com o modelo solicitado, sendo aceitas somente com a autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:



- a) Utilização dos quantitativos registrados;
- b) Término do prazo de vigência da ata;
- c) Cancelamento do registro de preços;
- d) Revogação por interesse público;
- e) Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na ordem compra/serviço.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das



notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidões negativas, conforme orientação do setor de faturamento.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de



crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Forquilha, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Forquilha-CE, ____ de ____ de 2018.



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr.(a), ORDENADOR(A) DE DESPESAS, portador do CPF nº, residente na, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, portador do(a) CPF, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto

>ITENS DO CONTRATO<

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em extinguindo-se em, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - refazer os serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar o refazimento de serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar o refazimento de serviços considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº

1.11 - Manter em seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento imediato das peças.

1.12 - Incluir no valor do contrato o fornecimento de peças até o limite de 30% (trinta por cento), no valor mensal/total pago ao CONTRATANTE, o qual somente poderá ser utilizado com autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção, sendo computado no momento da liquidação dos serviços.

1.13 - As peças/componentes a serem substituídas serão compatíveis com o



modelo solicitado, sendo aceitas somente com a autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo



e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a), por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº, cuja realização decorre da autorização do Sr(a), e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de FORQUILHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FORQUILHA - CE, de de

.....
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e fará caso ocorra situação pertinente.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Forquilha, no processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - _____



149
[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 2018.06.19.01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tombado sob o n.º **2018.06.19.01**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA**. A Sessão será realizada às **08:00** horas do dia **02 de julho de 2018**, na Sala de Sessões da Comissão situada á Av. Criança Dante Valério, N.º 481 - Centro - Forquilha/CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: (88) 3619.1167. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – O Pregoeiro.**

A SER PUBLICADO DIA 19 DE JUNHO DE 2018.

(JORNAL O POVO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ).

(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

Forquilha/CE, 18 de junho de 2018.

[Handwritten signature of Benedito Lusinete Siqueira Loiola]
BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP Nº 2018.06.19.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tombado sob o nº 2018.06.19.01, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de impressoras e copiadoras para atender as necessidades das Divisões Secretarias do Município de Forquilha. A Sessão será realizada às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2018, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: (88) 3619.1167. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Adiantamento de Licitação - Tomada de Preços Nº 2018.06.05.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte, torna público para conhecimento dos interessados, que por ordem dos Ordenadores de Despesas, adiará a licitação em epígrafe para às 09h00min do dia 25/06/2018, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa especializada para assessoria administrativa em captação de recursos e gestão de convênios estaduais e federais, de interesse das Unidades Gestoras do Município de Horizonte/CE. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou fone (85)3336.1434. **Horizonte/CE, 18 de Junho de 2018. Diego Luis Leandro Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 33.2018.06.12.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material permanente destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município, com o início de acolhimento das propostas dia 19 de junho de 2018, abertura das propostas dia 29 de junho de 2018, às 09:00 horas de Brasília, início da sessão de disputa de preços dia 29 de junho de 2018, às 10:00 horas de Brasília. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. Mais informações através do email: licitacao@eusebio.ce.gov.com. **Eusébio-CE, 18 de junho de 2018. À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Termo de Homologação e Adjudicação. O Município de Forquilha, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Licitante: GEO Prosperity LTDA. Objeto: contratação de empresa para construção de pavimentação em pedra tosca na localidade de Campo Novo no Município de Forquilha. Procedimento Licitatório: Tomada de Preço Nº 2018.05.28.01. Satisfazendo à lei e ao mérito, Homologo o presente processo licitatório e Adjudico à(s) proponente(s) GEO Prosperity LTDA, com o valor total de R\$ 224.008,05 (duzentos e vinte e quatro mil e oito reais e cinco centavos). Ao departamento competente para as providências de costume. Francisco José Loiola Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Data da homologação/adjudicação: 15 de junho de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.06.19.02. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 2018.06.19.02, tendo como objeto a aquisição de um veículo automotor destinado a Atenção Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha, conforme Termo de Referência anexo ao edital. A Sessão será realizada às 14:00 horas do dia 02 de julho de 2018, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: (88) 3619.1167. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Revogação - Tomada de Preço Nº 2018.04.24.1- TP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Boa Viagem - torna público para conhecimento dos interessados, a Revogação da Tomada de Preço tombado sob o nº 2018.04.24.1- TP, cujo objeto: contratação de empresa para prestar serviços de auditoria, assessoria e consultoria administrativa, na área de licitação e gerenciamento de contratos na administração pública para atuar junto as Comissões de Licitação do Município de Boa Viagem de interesse das Secretarias Municipais de Boa Viagem/CE, de interesse das Secretarias de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social e Gabinete da Prefeita. Fica Revogado por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Boa Viagem, 18 de Junho de 2018. Jackson Ferreira Dantas - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.01-PMI-EDUC - A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL: Altera-se o quantitativo do item 01 do Lote I. ONDE SE LÊ: 462. LEIA-SE: 886. DOS DEMAIS ASSUNTOS: Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o dispositivo do Edital. A Sessão fica ADIADA para o dia 02 de Julho de 2018, às 09h, em virtude de modificação no Termo de Referência. **Iguatu-CE, 18 de Junho de 2018. Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/FG/TP - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Julho de 2018, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 009/2018/FG/TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em pedra tosca da Travessa Aldeota em Campos Belos, no Município de Caridade-CE, conforme Projeto Básico Anexo I. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da CPL à Rua Dr. Plácido Pinto, S/Nº, Centro, Caridade-CE e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caridade-CE, 19 de Junho de 2018. Aluízio Braga Tavares - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2018 - SECOG - ADENDO 01 - Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 02/07/2018, ÀS 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Contratação de serviço de Locação de Gerador Móvel, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, por um período de 12 meses, podendo ser Prorrogado a critério da Administração. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 18 de Junho de 2018. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2018 - SECOG - Central de Licitações. Data de Abertura: 02/07/2018, às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Contratação de serviço de Locação de Gerador Móvel, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 19 de Junho de 2018. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/FG/TP - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Julho de 2018, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 008/2018/FG/TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em Pedra Tosca da Rua Bela Vista 005 e Rua Bela Vista 008 em Campos Belos, no Município de Caridade-CE, conforme projeto básico Anexo I. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da CPL à Rua Dr. Plácido Pinto, S/Nº, Centro, Caridade-CE e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caridade-CE, 19 de Junho de 2018. Aluízio Braga Tavares - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.14.01-PMI-SEINFRA - OBJETO: Pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município / MAPP-3819. DATA DA SESSÃO: 04 de Julho de 2018, às 08h. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. **Iguatu-CE, 18 de Junho de 2018. Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da CPL.**



